

DECISÃO COREN-PB Nº 419, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o deferimento de pedido de restituição de anuidade, com fundamento em parecer da Controladoria e nas disposições da Resolução Cofen nº 711/2022.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o parecer nº 05/2024/CONGER/COREN-PB e o que consta no Processo Administrativo de nº 811/24.

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua nongentésima sexagésima sétima Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 26 de novembro 2024.

DECIDEM:

Art. 1º DEFERIR o pedido de restituição formulado pelo requerente, com fundamento no parecer da Controladoria, que recomenda a isenção da anuidade referente à sua inscrição na categoria de Técnico de Enfermagem, nos termos do art. 3º da Resolução Cofen nº 711/2022.

Art. 2º Esta decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

João Pessoa (PB), 02 de dezembro de 2024.

RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO COREN-PB nº 433212-ENF Presidente do COREN-PB

THIAGO RONIERE DA SILVA COREN-PB nº 144749-ENF Secretário do COREN-PB